



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

**RELATÓRIO ANUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA**

**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**

**ANO JUDICIAL 2014/2015**

**I – Introdução**

***Metodologia***

O presente relatório pretende reflectir, de forma global, a actividade do Ministério Público da comarca de Viana do Castelo no primeiro ano judicial após a reforma judiciária operada com a Lei nº 62/2013, de 26 de Agosto sendo que, por ser referente a esse primeiro ano ainda não tem dados comparativos que possam servir de base a uma análise da evolução positiva (ou negativa) da comarca em função dos novos paradigmas inerentes à justiça.

Por outro lado, o sistema informático Citius padece ainda de vários problemas que impedem se obtenham dados com a fiabilidade necessária para se poder fazer uma apreciação correcta da actividade do Ministério Público.

Apesar destas e outras vicissitudes a que, mais adiante, se referirá apresentam-se valores estatísticos o mais próximos possível da realidade possível e procede-se a uma apreciação crítica dos aspectos mais positivos e mais negativos que se destacaram na actividade do Ministério Público na comarca de Viana do Castelo, no ano judicial de 2014-2015.

Para o efeito, seguiu-se a esquematização prevista na Ordem de Serviço nº8/2014 – PGR à qual foram introduzidas alterações que se prendem com as especificidades da comarca de Viana do Castelo.



## **COMARCA DE VIANA DO CASTELO MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

Este relatório não deixa de constituir um complemento daquele a que alude o art. 178º da Lei nº62/2013, de 26 de Agosto o qual espelha o estado geral da comarca da comarca e a sua evolução desde a data da sua implementação essencialmente no que respeita essencialmente à magistratura judicial.

### ***Generalidades***

A Procuradoria da República da comarca de Viana do Castelo tem a sua sede no Palácio de Justiça da cidade de Viana do Castelo, local onde os demais órgãos de gestão da comarca estão também sedeados.

A Coordenação dispõe de um gabinete de trabalho individual, situando-se o mesmo ao lado do gabinete do Juiz Presidente da comarca e do gabinete da Administradora Judiciária. O gabinete é exíguo, não dispõe de mobiliário adequado ou recente e nem sequer dispõe de espaço que permita colocar no seu interior uma pequena mesa de reuniões.

A Procuradoria da República no início do ano judicial 2014/2015 era composta, além dos respectivos serviços de apoio, pelo Magistrado Coordenador, que tem também dirige o DIAP da comarca, por oito Procuradores da República (um dos quais tem as funções de coordenação sectorial para a área cível e para área dos julgamentos crime) e cinco Procuradores Adjuntos no município de Viana do Castelo, três Procuradores Adjuntos em Ponte de Lima, um em Ponte da Barca, um nos Arcos de Valdevez, um em Monção, dois em Valença, um em Vila Nova de Cerveira, um em Caminha e uma substituta do Procurador Adjunta em Melgaço. Provisoriamente, em Monção esteve colocado, no primeiro semestre do ano, um Procurador Adjunto do Quadro Complementar do Porto para coadjuvar a magistrada ali colocada e, no segundo semestre do ano, no lugar deste magistrado, foi ali colocada uma magistrada logo após ter terminado o respectivo estágio. Para além disso, para Caminha, em Maio de 2015, foi destacada mais uma Procuradora Adjunta para coadjuvar a magistrada ali



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

colocada, situação que se manteve até ao final do ano judicial.

**II – ANÁLISE SUCINTA DA ACTIVIDADE DESENVOLVIDA PELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO EM CADA ÁREA**

**II – A) ÁREA CRIMINAL**

***INQUÉRITOS***

Neste campo há que sublinhar que a maior parte dos dados se baseia em número retirados do sistema Citius e que a estatística deste suporte informático, conforme acima se apontou, apresenta oscilações, por vezes de dia para dia, pelo que os resultados obtidos não são absolutamente fidedignos havendo que tomar em consideração essas variações inexplicáveis que o sistema vai apresentando.

Ademais há dados ao nível dos inquéritos, designadamente, os que respeitam aos mapas CR4, devido à circunstância de, nas tabelas de complexidades do Citius não constarem aquelas subdivisões, não foi possível dados ou, noutros casos, os dados recolhidos não abrangem a totalidade da comarca.

Por outro lado, quanto às pendências dos inquéritos, há que esclarecer que o esforço da sua diminuição ao longo do ano assim como o do aumento de institutos de consenso foi deveras assinalável apesar das vicissitudes que se viveram no primeiro trimestre com as conhecidas limitações do Citius. Tal esforço foi contínuo e deu resultados bastante positivos até 30 de Junho de 2015. Porém, entre aquela data e 31 de Agosto de 2015 todo o esforço e os resultados atingidos foram abalados pelo facto de, no período de férias judiciais de Verão, todas as queixas, participações e denúncias apresentadas terem sido diariamente registadas e autuadas como inquérito (e não apenas as que



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

se reportavam a situações urgentes como, aliás, era prática na anterior comarca em que as queixas não urgentes eram só distribuídas depois do fim das férias judiciais) e, por outro lado, o volume de processos findos, durante esse mesmo período, ter sido muito reduzido - obviamente devido às férias dos magistrados e funcionários. Por conseguinte, os valores atingidos até 30 de Junho de 2015 foram penalizados com os dados de Julho e Agosto (situação que só voltaria a normalizar em Setembro) pelo que a análise global terá forçosamente de considerar esta discrepância (provisória) nos valores dos inquéritos. Aliás, tendo em conta as novas balizas que foram legalmente atribuídas ao ano judicial talvez fosse de ponderar uma alteração no modo de analisar dados estatísticos para que não se extraia a conclusão (errada) dos resultados anuais terem sido negativos.

Passando assim à análise concreta dos valores verifica-se que em 31-8-2014 o número de **inquéritos pendentes** era de 3652, valor esse que em 31-12-2014 passou para 3117, em 31-3-2015 para 2842 e em 30-6-2015 para 2548, ou seja, verificou-se uma diminuição gradual e substancial dos inquéritos pendentes ao longo de todo o ano tendência que só se iria inverter, provisoriamente e pelas razões expostas, em 31-8-2015 em que os pendentes passaram para 3788 (***de notar que estes números abrangem os inquéritos pendentes com excepção dos que estão ou foram suspensos provisoriamente***).

Se, nos dados estatísticos dos inquéritos se contabilizarem também como pendentes os que foram alvo de suspensão provisória do processo, o gráfico da sua evolução ao longo do ano é o que consta da imagem que se segue:



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

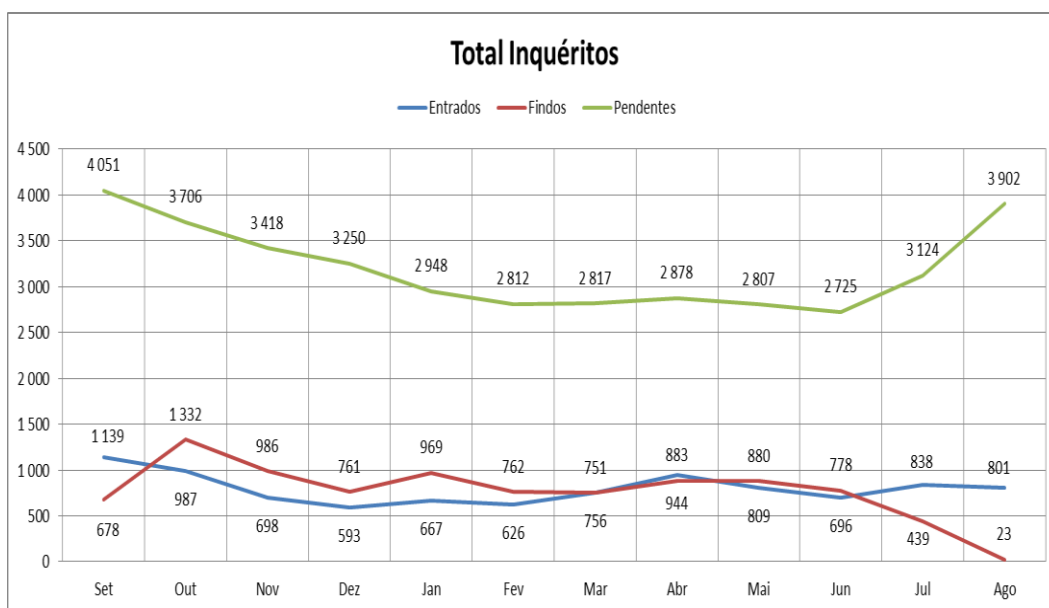


Imagem 1 – Evolução dos inquéritos entre 1-9-2014 e 31-8-2015 estando contabilizados nos inquéritos pendentes também os suspensos.

Por sua vez, nos inquéritos instaurados na comarca, analisando os dados por núcleos e por mês, verifica-se que o núcleo de Viana do Castelo é que recebe ao longo do ano mais inquéritos, seguido de Ponte de Lima e de Valença, conforme se pode verificar pelo gráfico abaixo indicado:

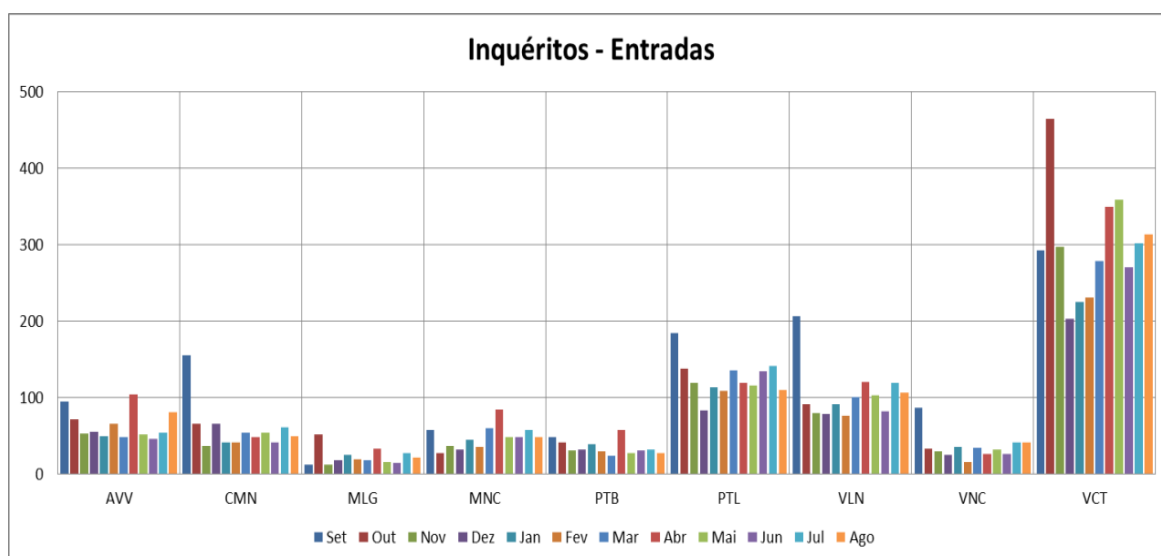


Imagem 2 – Evolução dos inquéritos entrados entre 1-9-2014 e 31-8-2015, por mês e por cada núcleo da comarca.



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

Também nos **pendentes com mais de 8 meses** se verificou uma alteração positiva ao longo do ano pois, em 31-8-2014 eram 911 inquéritos, número que sofreu um aumento em 31-12-2014 para 1046 (fruto essencialmente dos problemas do Citius) mas que, depois disso, foi sendo diminuído nos seguintes termos: 713 em 31-3-2015, 607 em 30-6-2015 e mesmo em 31-8-2015 o número de 830 foi inferior ao de igual período do ano anterior (***números que não englobam os inquéritos suspensos provisoriamente***).

Quanto aos **processos findos** verificou-se, devido ao resvalo negativo ocorrido nos meses de Julho e Agosto de 2015, que findaram 9582 o que constitui um número superior aos entrados no mesmo ano – 9696.

De qualquer modo a evolução ao longo do ano foi muito positiva.

Relativamente à percentagem da **indiciação** a mesma situou-se nos 22,8%.

Quanto ao uso dos **institutos de consenso** importa realçar que se atingiu a percentagem de 58,1% e que o Ministério Público no ano em causa fixou em termos de injunções o montante global de € 267.891,85 tendo, por sua vez, os arguidos entregue efectivamente a quantia total de € 143.436,77 o que é demonstrativo do sucesso da medida da suspensão provisória do processo. De sublinhar que o uso da SPP tem vindo a aumentar significativamente nos últimos 5 anos, entre 2010 e 31 de Agosto de 2015 o que denota o esforço que tem sido introduzido no sentido de reforçar o uso deste instituto processual.

Relativamente aos inquéritos dos últimos 5 anos verifica-se que, não obstante o número de processos entrados se ter mantido relativamente constante, houve um amento exponencial dos inquéritos findos nos últimos 5 anos e acentuada diminuição dos inquéritos pendentes que de 4288 em 2010 passou para 2907 em 2013 e para 3772, em 31 de Agosto de 2015.

Relativamente às **medidas de coacção privativas da liberdade**



## **COMARCA DE VIANA DO CASTELO MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

aplicadas em inquérito atingiram um total de 19 das quais 13 se reportam a casos de prisão preventiva.

Quanto aos **fenómenos criminais** é de realçar, pela sua expressão numérica, os crimes de violência doméstica, os incêndios florestais (sendo que estes se relacionam com o facto da comarca integrar um grande património florestal onde pontifica o Parque Nacional da Peneda Gerês, entre outras manchas florestais de grande relevo e que, ano a ano, vão sendo consumidas e reduzidas pelos inúmeros fogos) e os furtos de metais não preciosos.

A **mediação penal** não tem expressão estatística na comarca de Viana do Castelo.

### ***INSTRUÇÃO***

No ano em análise foram requeridas 174 novas instruções (sendo que esta fase do processo decorre sempre na instância central de instrução sita no município de Viana do Castelo e abrange a totalidade dos inquéritos da comarca), das quais 115 foram requeridas pelo arguido e 29 pelo assistente. Ao número das entradas acrescem 80 que transitaram do ano anterior. Foram proferidos 92 despacho de pronúncia e 37 despachos de não-pronúncia. Ficaram pendentes para o ano seguinte 83 processos.

### ***PROCESSO SUMÁRIO***

No âmbito do processo Sumário foram 338 os autos de notícia recebidos dos quais 122 resultaram em SPP, 162 em julgamentos em processo Sumário, 39 em arquivamentos e 39 remetidos para inquérito. Deste quadro decorre que, em grande parte das situações, as apresentações a sumário terminam com suspensões provisórias do processo.



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

***JULGAMENTOS***

Quanto a julgamentos foram realizados um total de 1238 julgamentos dos quais 121 em processo comum colectivo, 761 em processo comum singular, 125 em processo sumário, 87 em processo abreviado e 144 em sumaríssimo. A percentagem de condenações cifra-se em quase 88% sendo de 12% o número de acusações totalmente improcedentes.

***RECURSOS***

Nos recursos, na área penal, o Ministério Público interpôs 19 recursos e respondeu a 201. Dos interpostos pelo Ministério Público foram já decididos 5 dos quais 4 foram providos.

***RECUPERAÇÃO DE ACTIVOS***

A utilização do instituto de recuperação de activos foi ainda muita escassa na comarca de Viana do Castelo tendo apenas sido usado por uma vez na IL de Ponte de Lima em processo ainda pendente – NUIPC 653/13.1GAPTL – relativo a um tráfico de estupefacientes.

***INTERNAMENTOS COMPULSIVOS***

Quanto aos internamentos compulsivos foram instaurados 52 novos processos e findaram 47.

***RECURSOS DE CONTRA-ORDENAÇÃO***

Os recursos de contra-ordenação apresentados a juízo pelo Ministério Público cifram-se num total de 105 o que constitui uma diminuição relativamente ao ano anterior. Aliás, nota-se que, nos últimos 5 anos, o número de recursos de impugnação judicial apresentados em juízo pelo MP tem vindo





**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

a diminuir.

***ATENDIMENTO AO PÚBLICO***

No que concerne ao atendimento ao público é de notar que, nesta área, é mínimo o número de atendimentos cifrando-se em apenas 25 casos o que é explicável pelo facto de estarmos numa jurisdição penal e haver outros serviços de atendimento ao público na comarca para o cível, a família e menores e para o trabalho.

***CARTAS ROGATÓRIAS***

Quanto a cartas-roгатórias a cumprir pelo Ministério Público o número total é de 22 no ano em análise sendo que, neste âmbito se destaca o núcleo de Valença com 7 seguido de Ponte de Lima com 6 e de Viana do Castelo também com um total de 6.

***INTERVENÇÕES HIERÁRQUICAS***

Por último, pelo Magistrado Coordenador da comarca (que também tem funções de direcção do DIAP) foram decididos 20 intervenções hierárquicas (duas das quais oficiosas e 18 a requerimento). Dessas intervenções, em 6 foi revogado o despacho de arquivamento e ordenado o prosseguimento do inquérito e em 14 foi tal despacho confirmado.

Para além disso, foi decidido um conflito de competência em inquérito.

**II – A) 1. Situações não resolvidas de pendências processuais excessivas**

Não se pode referir existirem situações não resolvidas de pendências processuais excessivas pois, ao longo do ano, foram sendo tomadas medidas



## **COMARCA DE VIANA DO CASTELO MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

para atenuar todos os casos em que, por razões várias, havia maior pendências ou havia números significativos de inquéritos com mais de 8 meses.

Esses casos ocorriam essencialmente em Valença, Monção e Arcos de Valdevez. Para resolver esses problemas foram concentradas no DIAP (sede), através da Ordem de Serviço nº 3/2014, as investigações pendentes e a instaurar de inquéritos relativos a criminalidade económico-financeira, corrupção e afins, tráfico de estupefacientes (art. 21º e também art. 24º do Dec-Lei nº15/93), cibercriminalidade e fraude fiscal. Para além disso, foi efectuado um acompanhamento próximo dos inquéritos pendentes mais antigos que incluiu reuniões com os responsáveis dos OPC's a quem as respectivas investigações estavam deferidas no sentido de lograr obter encerramento mais célere desses processos. Tais medidas conseguiram atingir uma diminuição das pendências desses inquéritos em Valença e Monção. Contudo, nos Arcos de Valdevez as mesmas medidas não lograram um êxito tão acentuado, pelo menos, durante o ano em análise. Contudo, em termos globais e a título exemplificativo, pode apontar-se a situação dos inquéritos pendentes instaurados até 31 de Dezembro de 2012 que, em 1 de Setembro de 2014 era de 236 e, em 31 de Agosto de 2015, esse número foi diminuído para 53 (número este que engloba os 10 inquéritos fiscais suspensos a aguardar decisão dos tribunais administrativos e fiscais).

### **II – A) 2. Persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho**

#### **Recursos humanos – Magistrados do MºPº**

No que respeita ao número de magistrados do Ministério Público o mesmo, **exceptuando as situações a seguir indicadas**, revela-se suficiente para o volume de serviço da comarca. Com efeito, o número de magistrados do



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

Ministério Público é manifestamente insuficiente nos seguintes casos:

- Na sede do DIAP (Viana do Castelo) – esta situação ao longo do ano em análise deteriorou-se com o falecimento de um dos Procuradores da República afecto ao DIAP/IC e sua não substituição por outro magistrado. Tal carência determinou uma redistribuição de serviço afectando-se os inquéritos (todos de relevância social ou de excepcional complexidade) que este magistrado tinha a si distribuídos, a um outro Procurador da República afecto às instâncias centrais criminal/cível o que tornou premente a necessidade de colocação de mais um procurador da República na comarca para lhe distribuir inquéritos do DIAP.

- Na procuradoria da instância local (secção local do DIAP) de Caminha - o quadro é deficitário face ao volume de serviço (no ano entraram 716 novos inquéritos e um total de 819 processos, incluindo não só os inquéritos mas também processos administrativos e cartas-precatórias) e à circunstância da Senhora Procurador Adjunta ali colocada ter de se ver confrontada diariamente com a agenda de dois magistrados judiciais – esta carência foi, contudo, temporariamente, colmatada em 20 de Maio de 2015 com a colocação naquela instância local de uma Senhora Procuradora Adjunta ali destacada pelo CSMP até ao movimento de magistrados que veio a ser publicado em 31 de Agosto de 2015. Impõe-se, por isso, a colocação de mais um Procurador Adjunto na procuradoria da instância local de Caminha.

- Na procuradoria da instância local (secção local do DIAP) de Monção - onde esteve colocada apenas uma Procuradora Adjunta, a situação revelou-se insuficiente face ao volume de serviço e à circunstância de ali exercerem funções dois magistrados judiciais (embora durante o ano em análise um deles acumulasse com Melgaço, situação que, a partir de 1 de Setembro de 2015 se alterou com a colocação em Monção de mais um juiz a tempo inteiro). Temporariamente também a situação no Ministério Público ficou resolvida primeiro com a colocação naquela IL de um Procurador Adjunto do QC do Porto e, depois, em 20 de Abril de 2015 com a colocação de uma Procuradora



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

Adjunta (devido à cessação do seu curso de estágio) até à publicação do movimento de magistrados em 31 de Agosto de 2015.

**Recursos humanos – funcionários do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup>**

Quanto aos funcionários do Ministério Público a situação foi a seguinte:

**Município de Viana do Castelo** (coordenação/DIAP/procuradoria das instâncias central e local crime):

- **Coordenação** - O magistrado Coordenador não teve nenhum funcionário com exclusividade de funções para o assessorar pelo que a maior parte dos ofícios, contactos e mapas teve de ser elaborada por si. Era essencial, à semelhança do que ocorre nas restantes comarcas, que fosse colocado um funcionário no M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> para secretariar a Coordenação

- **procuradoria da instância central crime e procuradoria da instância local crime** (onde no total prestam serviço 2 procuradores da República e 2 procuradoras adjuntas) – durante todo o ano não teve nenhum funcionário com funções exclusivas de assessoraria a estes quatro magistrados. Houve apenas um funcionário do DIAP que, para além dos inquéritos, teve a tarefa de prestar o apoio necessário aos magistrados em causa o que foi insuficiente para o normal desenvolvimento do serviço.

- **DIAP (sede)** – teve um total de nove funcionários incluindo a técnica de justiça principal e a funcionária (do quadro da secretaria judicial e que foi cedida devido à compreensão da situação manifestada pelos restantes membros do Conselho de Gestão) cuja tarefa foi de receber o público (encaminhamento de pessoas para diligências, prestar esclarecimentos, receber papéis para os processos) e de atender os inúmeros telefonemas diários.

Em suma, foi patente a carência de, pelo menos, um funcionário para



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

secretariar a Coordenação, de mais um para o DIAP e de mais um para as procuradorias das instâncias local e central crime.

***Município de Ponte de Lima*** – O número de funcionários em funções (3) no ano judicial em causa para o DIAP local foi manifestamente insuficiente para fazer face ao serviço dos 3 magistrados ali colocados.

***Município de Valença*** – Também o número de funcionários do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> para a secção local do DIAP teve ao longo do ano um número inferior (2) ao necessário sendo que um deles teve um inquérito crime no qual veio a ser acusado pela prática de crimes na área da corrupção e afins.

***Município de Arcos de Valdevez*** – o número de funcionários do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> da secção local do DIAP foi de 2 durante todo o ano o que constitui um número suficiente apesar de, no fim do ano, se verificar um número excessivo de despachos por cumprir

***Município de Ponte da Barca*** – o número de funcionários do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> da secção local do DIAP (1) revelou-se suficiente.

***Município de Caminha*** – o número de funcionários do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> da secção local do DIAP foi 2 funcionários que se revelou ser suficiente.

***Município de Vila Nova de Cerveira*** – o número de funcionários do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> da secção local do DIAP foi de 1 funcionário número que também foi bastante.

***Município de Monção*** – o número de funcionários foi de 2 funcionários na secção local do DIAP o que seria suficiente se tivessem os dois os mesmos índices de produtividade - o que não aconteceu e que conduziu a situações de acumulação de serviço.

***Município de Melgaço*** – só tem um funcionário do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> na secretaria da secção local do DIAP o que, tendo em conta o reduzido volume de serviço da procuradoria daquela instância local, se reputa como suficiente.



## **COMARCA DE VIANA DO CASTELO MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

### **Instrumentos e Condições físicas de trabalho**

Ao nível de instalações o Ministério Público encontra-se em geral com condições adequadas e com gabinetes individuais por toda a comarca.

Os **únicos problemas** que subsistem são os seguintes:

- Gabinete do Magistrado Coordenador – tem dimensões reduzidas e não permite a colocação no seu interior de uma pequena mesa para reuniões ou recebimento de pessoas

- Sala de reuniões – O Ministério Público (e o tribunal) não dispõe, em Viana do Castelo, de uma sala de reuniões razão pela qual as inúmeras reuniões que a Coordenação tem realizado com magistrados, OPC's ou outras entidades, têm de ser efectuadas nas salas de audiência. Como o tribunal tem escassez de salas de audiência (no Palácio da Justiça de Viana do Castelo) tal circunstância tem constituído um obstáculo à realização das mesmas.

- Gabinetes para magistrados – no Palácio da Justiça de Viana do Castelo inexistem um número suficiente de gabinetes para os magistrados do Ministério Público pelo que há duas Senhoras Procuradoras Adjuntas que têm de partilhar o mesmo gabinete. Para além disso, os gabinetes dos magistrados adstritos ao DIAP (município de Viana do Castelo) não estão todos concentrados no mesmo local do edifício pois um deles está na cave e os restantes no primeiro andar.

- Secretaria do Ministério Público – a secretaria está dividida em quatro pequenos espaços (gabinetes) onde trabalham em cada um deles 2 ou 3 funcionários. Por outro lado, a secretaria só dispõe de um espaço para diligências razão pela qual na maioria das situações há um funcionário a proceder a uma inquirição ou interrogatório enquanto simultaneamente estão, no mesmo espaço, mais um ou dois funcionários a trabalhar.

Por outro lado, em nenhuma secção da comarca o Ministério Público dispõe de equipamento de gravação vídeo para as diligências ou de sala para vídeo- conferência.



## **COMARCA DE VIANA DO CASTELO MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

Também o número de impressoras/digitalizadoras foi insuficiente o mesmo se referindo quantos aos computadores distribuídos aos funcionários do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> (sendo que, neste último caso, a situação veio a ser resolvida já em Setembro de 2015).

Nas demais secções do DIAP (secções locais) as condições físicas de trabalho ao nível de gabinetes e espaço para os funcionários do Ministério Público são adequadas e satisfatórias – de realçar apenas pela negativa o mau estado de conservação do edifício do tribunal dos Arcos de Valdevez que está urgentemente a necessitar de obras de restauração.

### **II – A) 3. Lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica**

Quanto a este ponto há que esclarecer que, na comarca de Viana do Castelo, inexitem os gabinetes de apoio aos magistrados (quer judiciais quer do Ministério Público) previstos no art. 28<sup>o</sup> do decreto-Lei n<sup>o</sup> 49/2014, de 27 de Março.

No que concerne aos exames médico-legais os mesmos são, em regra, realizados no gabinete médico-legal de Viana do Castelo. Contudo, existe uma insuficiência neste serviço médico-legal pois só dispõe de um psiquiatra forense e o mesmo só efectua os respectivos exames uma vez, em cada 15 dias, o que não basta para que os exames deste tipo sejam realizados com a celeridade necessária e, por isso, atrasa o desfecho dos inquéritos que aguardam uma destas perícias.

As demais perícias são efectuadas através da Polícia Judiciária ou, nos casos dos crimes fiscais ou em que é lesada a Segurança Social, pela Autoridade Tributária ou pelo ISS. Foi patente o esforço desenvolvido por estas entidades, ao longo do ano, no sentido de conseguirem terminar as perícias que lhes foram solicitadas muito embora o caminho a percorrer ainda seja longo porque a escassez de recursos humanos sobretudo na P.J. e na



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

Autoridade Tributária é flagrante. Aliás, não pode deixar-se de referir que a AT informou que, durante o ano de 2015, em Viana do Castelo, não iria ter inspectores dedicados exclusivamente à investigação dos crimes fiscais e que, por esse motivo, dificilmente esses inquéritos seriam encerrados nesse período. Tal circunstância contribuiu decisivamente para o atraso no encerramento dos inquéritos desta tipologia.

Do mesmo modo, sendo uma comarca com um grande número de feiras semanais é elevado o número de apreensões de material contrafeito sendo que as respectivas perícias, normalmente solicitadas através da ASAE, são actos processuais muito demorados e que também constituíram factor decisiva para o atraso no encerramento dos inquéritos por crimes de contrafacção.

É ainda de sublinhar que o Gabinete de Administração de Bens na prática não actua na comarca de Viana do Castelo pois não se desloca à área da mesma para proceder à recolha dos bens apreendidos tendo os responsáveis pelo GAB informado telefonicamente a Senhora Administradora Judiciária que terá de ser o tribunal a transportar os bens para Lisboa para que aquela instituição exerça as suas competências. Dado que o tribunal da comarca não dispõe de verbas no orçamento para esse efeito nem dispõe de qualquer viatura do parque automóvel do Estado adstrita ao Conselho de Gestão constata-se a absoluta inoperância do GAB na área desta comarca.

**II – A) 4. Medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização das tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça**

Quanto à organização e métodos de trabalho:

- a) Foi, através da Ordem de Serviço nº3/2014, concentrada na sede do DIAP a investigação de toda a criminalidade da comarca respeitante a crimes de corrupção e afins, criminalidade económico-financeira, fraude





**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

fiscal agravada, burla tributária qualificada, cibercriminalidade e tráfico de estupefacientes (arts. 21º e 24º do DL 15/93) o que permitiu a uniformização de procedimentos investigatórios especializando magistrados nestas áreas, um contacto mais próximo entre magistrados e OPC's e uma maior celeridade no encerramento de muitos destes inquéritos;

- b) Foi, de acordo com as Ordens de Serviço nº 3/2014, 11/2014 e 7/2015, também criada na sede do DIAP uma secção especializada em violência doméstica, maus-tratos e crimes contra a auto-determinação que abrange toda a criminalidade destas tipologias dos municípios de Viana do castelo, Caminha, Vila Nova de Cerveira e Valença. Por sua vez em Ponte de Lima foi designado um magistrado para tramitar todos os crimes daquelas tipologias da área daquele município. Esta concentração permitiu um melhor desempenho e eficácia do Ministério Público principalmente na área da violência doméstica. Paralelamente, obteve-se a colaboração quer da PSP quer da GNR para que, na área da violência doméstica, os elementos a investigar esses crimes fossem sempre os mesmos e que estes estivessem sempre em colaboração estrita com os magistradas desta secção da sede do DIAP e o magistrado com inquéritos desta área da secção local de Ponte de Lima do DIAP constituindo-se verdadeiras “equipas” entre Ministério Público e OPC's no combate à violência doméstica;
- c) Foi instituído, também através da Ordem de Serviço nº3/2014, o sistema de utilização do despacho inicial de delegação do inquérito nos OPC's para se delinear o plano geral das diligências a efectuar no inquérito do qual conste ainda o prazo concedido à entidade policial para esse efeito. Para o efeito, foram tanto a GNR como a PSP, através das reuniões periódicas com a Coordenação, sensibilizadas para este modo de proceder e para a necessidade de fazer chegar rapidamente ao Ministério Público todas as participações/denúncias que recebam ou elaborem. Deste modo, logrou-se obter uma mais direcção efectiva do



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

- inquérito mais eficaz;
- d) Estabeleceu-se o já referido calendário de reuniões periódicas (pelo menos, duas vezes por ano) entre a Coordenação (e os demais magistrados do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> adstritos ao DIAP) e a PSP/GNR para se optimizarem procedimentos, contactos e se conferir mais eficácia à investigação criminal. Nessas reuniões ficou estabelecido, entre outros assuntos, que os contactos entre o M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> e os OPC's (e vice-versa) se efectuariam, preferencialmente, por email e, nos casos em que tais contactos não necessitem de ser documentados nos autos, através de telefone ou mesmo de contacto pessoal nas instalações do DIAP. Deste modo evitam-se não só despesas postais como atrasos nas comunicações inerentes ao envio das mesmas pelo correio;
  - e) Foi, em reunião com os magistrados do Ministério Público da comarca, reforçada a necessidade de observação escrupulosa da Directiva 1/13 PGR para se evitar a utilização do papel e da via postal para as comunicações oficiais entre o Ministério Público;
  - f) Foi também, através das já referidas reuniões periódicas, instituído que, com vista à simplificação de procedimentos e a retirada de carga burocrática aos elementos quer da PSP quer da GNR que os relatórios finais a realizar por estes OPC's nas investigações que lhes estão delegadas se restrinjam apenas aos casos de investigações mais complexas (devido a escutas ou vigilâncias) ou em que o número de intervenientes processuais seja elevado logrando-se, assim, conceder mais tempo disponível aos elementos dos OPC' a quem cabem as investigações;
  - g) Através do mesmo meio foi instituído o procedimento, aplicável sobretudo nos casos de tráfico de estupefacientes, através do qual sempre que tiverem de ser inquiridas testemunhas cujo depoimento seja relevante para caracterizar a actividade do arguido mas seja de suspeitar que tal depoimento, por medo de represálias ou outra circunstância, possa vir a ser alterado em fase de julgamento, o



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

magistrado titular do inquérito seja contactado para ser dado cumprimento ao disposto no **art. 356º, nº3 do CPP**, permitindo-se desta forma que tal meio de prova possa ser usado em fase de audiência de julgamento.

**II – A) 5. Iniciativas de construção de boas práticas**

Foram várias as iniciativas que, neste contexto, foram tomadas com vista a tornar a magistratura do Ministério Público mais proactiva, a aproximá-la do cidadão, a contribuir para uma melhor prevenção criminal e melhor articular a sua actuação com muitas das instituições que com ela colaboram.

Assim:

- 1) Cooperação entre o Magistrado do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> coordenador, o Juiz Presidente e a Administradora Judiciária.

Com efeito, desde o início do ano judicial foi evidente a boa relação entre a Coordenação e o Juiz Presidente e a Administradora Judiciária. Este clima de boas relações institucionais e pessoais traduziu-se em inúmeras reuniões formais e informais o que permitiu que os problemas das instalações, da articulação de agendas entre juízes e procuradores, da falta de funcionários fosse resolvido por consenso, com celeridade e de modo a que a solução fosse vantajosa para o serviço;

- 2) Articulação entre os OPC's e o Ministério Público

Além das já indicadas reuniões periódicas com a PSP e a GNR e o contacto próximo dos respectivos Comandos com a Coordenação da comarca, foram efectuadas reuniões com o Instituto da Segurança Social, com a Autoridade Tributária e com a Polícia Judiciária para que se estabelecerem formas de articulação eficazes entre estas entidades e os titulares dos respectivos inquéritos;

- 3) Articulação entre o Ministério Público e o Gabinete médico-legal



## **COMARCA DE VIANA DO CASTELO MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

Realizou-se reunião a Senhora Coordenadora dos gabinetes médico-legais para se estabelecerem formas de articulação com o Ministério Público no sentido de se agilizarem as perícias médico-legais e permitir que, nos caso de morte violenta ou de causa indeterminada, se faça chegar ao magistrado de turno o exame do hábito externo do cadáver para que este possa dispor de mais elementos que lhe permitam uma decisão mais fundamentada de dispensa (ou não) da autópsia médico-legal. Destas formas de articulação resultou também a solicitação daquele gabinete para o Ministério Público participar numas jornadas dirigidas a técnicos de saúde sobre a temática da violência doméstica;

#### 4) Formação no âmbito da violência doméstica

Com a GNR (iniciativa que já em Setembro de 2015 viria a ser alargada à PSP) foi estabelecido, no âmbito da violência doméstica, um plano de esclarecimentos e formação aos militares daquele OPC que teve início com uma acção de formação, ministrada pelas magistradas adstritas à secção especializada (em violência doméstica) do DIAP (sede), no Destacamento Territorial da GNR de Viana do Castelo, destinada aos Comandantes dos Postos da GNR de Viana do Castelo. Nesta acção foram abordadas as temáticas referentes aos elementos do crime de violência doméstica, à denúncia, ao estatuto de vítima, às medidas cautelares de polícia e às medidas de coacção.

#### 5) Foi iniciado o projecto “A Justiça vai à Escola”. Este projecto, que contou com a colaboração inicial da CPCJ de Viana do Castelo para permitir o contacto com as direcções dos agrupamentos escolares da comarca, consubstanciou-se em sessões de esclarecimento, nas escolas do município de Viana do Castelo numa primeira fase e que, posteriormente, foi alargado ao município de Ponte de Lima, em que magistradas do Ministério Público (do DIAP de Viana do Castelo e de



## **COMARCA DE VIANA DO CASTELO MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

Ponte de Lima) se dirigiram aos referidos estabelecimentos para apresentar esclarecimentos dirigidos à população escolar (e, sobretudo, aos alunos) sobre os temas da violência no namoro, do bullying, dos crimes em contexto escolar e sobre como a vítima pode reagir perante esses ilícitos e a quem se dirigir. Este projecto revelou ter muito sucesso junto dos jovens estudantes e veio a ser alargado a professores e demais pessoal de apoio de algumas das Escolas a pedido dos respectivos Conselhos Directivos. As sessões que, em Viana do Castelo são ministradas por uma Senhora Procuradora Adjunta do DIAP (secção genérica) e em Ponte de Lima por uma Senhora Procuradora Adjunta da secção local do DIAP, iniciaram-se com uma apresentação em PowerPoint acompanhada por palestra de uma daquelas magistradas à qual se seguiu um debate sobre questões suscitadas pela plateia.

Este programa, em Viana do Castelo, teve sessões, em Março de 2015, na Escola Básica Carteador Mena, na Escola Secundária de Monserrate e na Escola Frei Maior e, em Junho de 2015, na Escola Básica e Secundária de Arga e Lima e na Escola Básica da Abelheira.

Por sua vez, em Ponte de Lima, em Abril de 2015, o programa teve 3 sessões no Agrupamento de Escolas de Arcozelo;

- 6) Com a colaboração da Direcção de Investigação Criminal da Polícia Judiciária – Braga, foi realizada acção de formação aos magistrados do Ministério Público da comarca (formação que foi também estendida a juízes) sobre a temática do cibercrime em que inspectores daquela entidade policial especialistas nestes crimes vieram alertar para as novas práticas do cibercrime e sobre quais os métodos mais eficazes para a sua investigação.

### **II – A) 6. Avaliação da qualidade do serviço prestado ao cidadão**



## **COMARCA DE VIANA DO CASTELO MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

Neste capítulo é de considerar que, muito embora haja ainda um longo caminho a percorrer, tem sido positiva a qualidade de serviço prestada ao cidadão uma vez que os inquéritos mais antigos estão a ser encerrados, a percentagem do uso de institutos de consenso tem vindo a aumentar e o número de condenações é elevado (sendo este último item um sinal da eficácia das investigações).

Por outro lado, é de notar que há várias situações de denúncias (crime) dirigidas directamente à Coordenação e de pessoas que se dirigem também ao Coordenador (utilizando o email oficial ou até pedidos de audiência) a solicitar informações sobre processos.

Acresce que não há conhecimento de qualquer reclamação apresentada nos serviços sobre maus procedimentos no atendimento do público ou de formas inadequadas de lidar com intervenientes processuais em inquirições/interrogatórios.

Por outro lado, não foi recepcionado nenhuma queixa apresentada por advogado contra magistrado ou funcionário sobre a forma como decorrem as diligências.

### **II – B) ÁREA CÍVEL**

Nesta área é de sublinhar que os processos administrativos instaurados e pendentes com vista à propositura/contestação de acções relativas a interesses patrimoniais do Estado foram todos concentrados na procuradoria da instância central cível de Viana do Castelo para que os respectivos articulados fossem elaborados por procuradores da República e as presenças em audiência de julgamento fossem, na generalidade dos casos e sempre que possível ou justificável, asseguradas também por magistrados desta categoria profissional.

De qualquer modo, o volume de serviço do Ministério Público na comarca de



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

Viana do Castelo, na área cível, não é elevado sobretudo nos casos de contencioso patrimonial do Estado. De relevar, contudo, a existência de processos com alguma complexidade na área dos baldios e do domínio público hídrico.

***ACÇÕES CÍVEIS COM INTERVENÇÃO PRINCIPAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO***

Foram propostas 4 acções e contestadas 10 referentes a contencioso patrimonial do Estado sendo que o valor total das acções instauradas ascende aos € 33.446,45 e o valor das contestadas se situa em € 255.527,71.

Quanto a interesses difusos não foi proposta nenhuma acção tendo apenas transitaram 8 do ano anterior.

No que concerne a interdições foram 94 as acções propostas pelo M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> a que acrescem 114 do ano anterior tendo sido providas 99. Já as inabilitações só foram 7 as acções propostas pelo Ministério Público.

Quanto aos últimos 5 anos verifica-se uma tendência para o aumento das acções propostas/contestadas pelo M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> nos últimos 2 anos.

***RECURSOS***

Não foi interposto nenhum recurso na área cível por parte do Ministério Público e apenas foram respondidos 6.

***CARTAS ROGATÓRIAS***

Também foi de zero o número de cartas-roгатórias a cumprir pelo Ministério Público neste ano e na área em análise.

***PROCESSOS ADMINISTRATIVOS***



## **COMARCA DE VIANA DO CASTELO MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

Foram instaurados 216 novos processos administrativos dos quais 135 tendo em vista a propositura de acções, 47 o acompanhamento de processos, 1 o acompanhamento da participação do MP em actividade/órgão extrajudicial e 33 relativos a outros assuntos.

### ***ATENDIMENTO AO PÚBLICO***

O número de atendimentos ao público, realizados na área cível, cifrou-se em 66, dos quais 53 tiveram em vista a propositura de acções.

#### **II – B) 1. Situações não resolvidas de pendências processuais excessivas**

Não se verificaram no ano em análise situações de pendências processuais excessivas. Apenas haverá a assinalar a dificuldade que, muitas vezes, subsiste nos casos de interdição por anomalia psíquica, em encontrar pessoa que possa assumir as funções de tutor do incapaz. Este problema ocorre com mais prevalência quando o interditado é um idoso. Contudo, a situação está a ser alvo de acompanhamento constituindo mesmo um dos objectivos a cumprir no ano 2015-2016 a procura de soluções céleres para estes problemas.

#### **II – B) 2. Persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho**

Neste campo e no que respeita ao município de Viana do Castelo é de evidenciar que os dois procuradores da República adstritos à secção central cível são os mesmos que estão adstritos à secção central criminal e também a quem estão distribuídos todos os inquéritos da comarca referente à criminalidade económico-financeira, corrupção e afins e aos ilícitos mais graves do cibercrime. É, pois, um número insuficiente de magistrados para lidar com este volume de serviço diversificado e que seria atenuado se o lugar do Senhor procurador da República, falecido em Fevereiro de 2015, tivesse sido





**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

preenchido no último movimento de magistrados.

Por outro lado, adstrito ao serviço cível da competência do Ministério Público (procuradoria da instância central cível e procuradoria da instância local cível) não há nenhum funcionário pelo que o cumprimento dos respectivos despachos e a assessoria aos quatro magistrados em funções nesta área no município de Viana do Castelo (dois procuradores da República e duas procuradoras adjuntas) é efectuado pelos funcionários do DIAP deste município com evidente prejuízo para o serviço desenvolvido neste último departamento do Ministério Público.

Nas demais procuradorias das instâncias locais da comarca não existe qualquer deficiência, na área cível, quer quanto aos magistrados quer quanto aos funcionários.

No que concerne às condições físicas do trabalho há a apontar que as duas procuradoras adjuntas adstritas às secções locais cíveis do município de Viana do Castelo (que também representam o Ministério Público nas secções criminais do mesmo município) têm de partilhar o mesmo gabinete por insuficiência de gabinetes no Palácio da Justiça desta cidade.

Por sua vez, na secretaria do Ministério Público (que é a secretaria do DIAP) de Viana do Castelo o espaço é, como acima já se referiu, exíguo, insuficiente e não dispõe da privacidade necessária à realização de diligências.

Nos restantes locais da comarca a situação é satisfatória em termos de instalações.

Quanto a equipamentos dá-se aqui por reproduzido o que se disse no ponto II.A) 2.

**II – B) 3. Lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica**

Nada mais a acrescentar ao que é mencionado no ponto II – A) 3.



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

**II – B) 4. Medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização das tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça**

Neste campo, há assinalar o teor da Ordem de Serviço nº 3/2014 através da qual os procuradores da República da área cível (secção central cível de Viana do Castelo) tramitam todos os processos administrativos que sejam instaurados em todos os municípios da comarca que tenham por objecto acções relativas a interesses patrimoniais do Estado (exceptuando as insolvências) apresentando os articulados que se afigurarem necessários à defesa daqueles interesses.

**II – B) 5. Iniciativas de construção de boas práticas**

Quanto a este item há que destacar:

- devido à proximidade de instalações e ao bom relacionamento institucional e pessoal existente entre ambos, promovem-se contactos diários entre o Magistrado Coordenador e o Senhor procurador da República com a coordenação sectorial para a área cível onde se discutem, sempre que necessário, formas de procedimento com vista à melhoria da actuação do Ministério Público;
- o controle efectivo e acompanhamento que é exercido pelo Senhor procurador da República com coordenação sectorial quanto a todos os processos administrativos instaurados na totalidade da comarca na área cível.

**II – B) 6. Avaliação da qualidade do serviço prestado ao cidadão**

Nada se assinala de negativo sobretudo porque nunca foram apresentadas queixas ou reclamações pelo serviço prestado pelo M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> no cível.



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

**II – C) ÁREA DE FAMÍLIA E MENORES**

A nova organização judiciária veio trazer alterações profundas nesta área na comarca de Viana do Castelo onde nem sequer existia um tribunal de Família e Menores.

Efectivamente foi criada uma instância central de Família e Menores que abrange toda a área geográfica da comarca com excepção de Monção e de Melgaço (devido, sobretudo, à distância geográfica entre aquelas localidades e a sede da comarca) onde exercem funções dois procuradores da República (e que, no ano em análise, trabalhavam com dois juízes) que têm a seu cargo todo o serviço da competência do Ministério Público e ainda a fiscalização de oito Comissões de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo.

Por sua vez, em Monção exerceram funções dois magistrados do Ministério Público (embora só um deles pertencesse ao quadro legal) e em Melgaço uma Senhora Substituta do Procurador Adjunta. A fiscalização das duas CPCJ's de Monção e de Melgaço esteve a cargo da Senhora Procuradora Adjunta de Monção.

***PROCEDIMENTOS DO MP – ART. 272/2001***

Foram instaurados 20 processos desta tipologia (15 em Viana do Castelo, 3 em Monção e 2 em Melgaço) dos quais só 2 foram improcedentes e nenhum foi submetido a reapreciação judicial.

***ACORDOS DE REGULAÇÃO DO EXERCÍCIO DE RESPONSABILIDADES  
PARENTAIS – PARECERES DO MINISTÉRIO PÚBLICO***

Foram recebidos 138 pareceres provenientes das Conservatórias dos quais só 1 teve parecer negativo (em Monção).



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

***ACÇÕES TUTELARES CÍVEIS E INCIDENTES***

No âmbito do exercício das responsabilidades parentais, entraram 311 novas acções propostas pelo Ministério Público das quais 271 se referem a acções de regulação do exercício das responsabilidades parentais, 30 de alteração, 9 a incidentes de incumprimento e 1 a acção de inibição. Ficaram pendentes para o ano seguinte 136 acções.

As acções de alimentos tiveram uma expressão reduzida pois só foram propostas quatro pelo Ministério Público.

Nas averiguações oficiosas (de paternidade) o número total de acções novas foi de 26 tendo findado 34. Ficaram pendentes para o ano seguinte 13.

As acções de impugnação de paternidade/maternidade e o apadrinhamento civil não tiveram nenhuma expressão estatística.

***PROCESSOS DE PROMOÇÃO E PROTECÇÃO***

A requerimento do Ministério Público foram instaurados 190 novos processos dos quais 168 no município de Viana do Castelo. Foram aplicadas 6 medidas de institucionalização e ficaram pendentes sem medida, em 31 de Agosto de 2015, 83 processos.

***PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA***

Foram requeridos 8 procedimentos judiciais urgentes tendo na totalidade sido confirmada a situação de perigo

***INTERLOCUÇÃO DAS CPCJ'S***

Os magistrados do Ministério Público interlocutores estiveram presentes em 6 reuniões das Comissões, na modalidade alargada e verificaram 81 processos



## COMARCA DE VIANA DO CASTELO MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO

respeitantes a maus-tratos, negligência grave e abusos sexuais.

Das comunicações recebidas das CPCJ's 24 foram arquivadas liminarmente e 9 conduziram à instauração de procedimento tutelar cível.

### **VISITAS A INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO**

Apenas foi realizada uma visita a uma instituição de acolhimento ao CAT de Melgaço.

### **INQUÉRITOS TUTELARES EDUCATIVOS**

Transitaram do ano anterior 25 inquéritos tutelares educativos (ITE's), entraram 60 novos inquéritos (dos quais 56 em Viana do Castelo).

Findaram 60 inquéritos tendo ficado pendentes para o ano seguinte 19 dos quais 12 há mais de 3 meses.

No gráfico que se segue pode-se visualizar a evolução dos ITE's entrados em cada mês do ano em análise por contraponto com os pendentes e os findos:

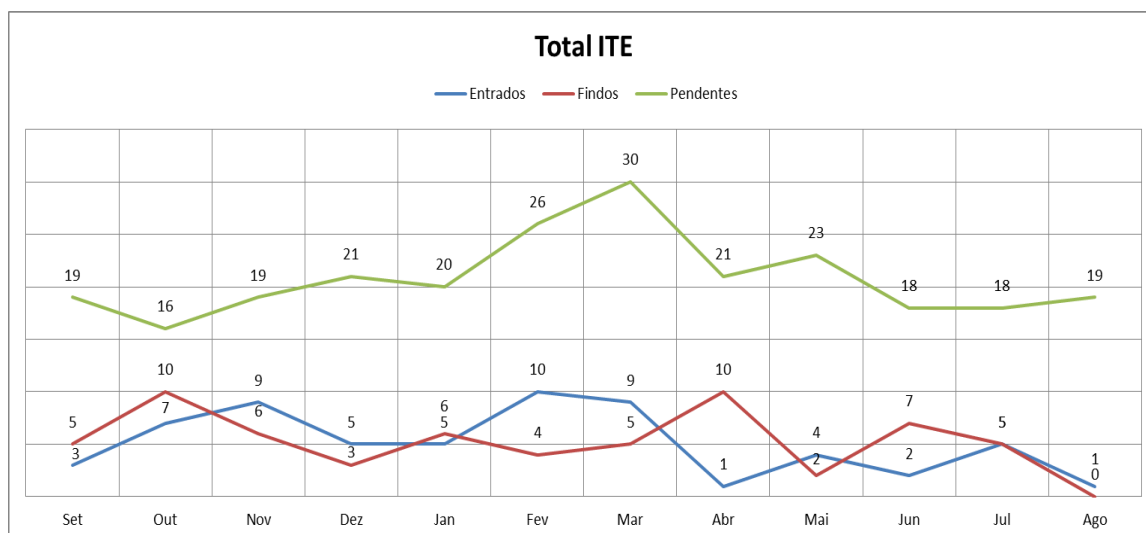


Imagem 3 – Evolução mensal dos inquéritos entrados, findos e pendentes entre 1-9-2014 e 31-8-2015.

Porque não havia tribunal de Família e Menores no município de Viana do



## **COMARCA DE VIANA DO CASTELO MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

Castelo antes da nova organização judiciária, não é possível determinar quantos ITE's existiam em 2010, 2011, 2012 e 2013.

Quanto à classificação jurídico-penal dos factos investigados em inquérito tutelar educativo 27 respeitaram a ofensa à integridade física simples, 18 a furto, 4 a droga, 2 a injúrias/difamação, 2 a dano, 2 a ameaça, 2 a arma proibida, 1 a condução ilegal, 1 a burla e 1 a abuso sexual.

Não foram aplicadas detenções nem medidas cautelares de guarda.

Relativamente ao resultado da fase jurisdicional foram arquivados 6 por desnecessidade de medida, 1 por falta de comprovação judicial dos factos, 1 com aplicação de medida e 2 por remessa a outra secção.

### ***VISITAS A CENTROS EDUCATIVOS***

Não foi realizada nenhuma visita a centro educativo o que encontra explicação na circunstância da comarca não ter, na sua área geográfica, nenhuma instituição deste tipo.

### ***RECURSOS***

Foram instaurados 2 recursos pelo Ministério Público e respondidos 27. É ainda desconhecido o resultado desses recursos.

### ***CARTAS ROGATÓRIAS***

Não foram recebidas para cumprimentos cartas rogatórias na área da Família e Menores.

### ***INTERVENÇÕES HIERÁRQUICAS***

Não ocorreu nenhuma intervenção hierárquica nos termos do art.88º da LTE.



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

***PROCESSOS ADMINISTRATIVOS***

Foram instaurados 410 novos processos administrativos dos quais apenas 2 se referem a acompanhamento de outros processos. Destes 385 respeitam à procuradoria da instância central de Família e Menores, 23 a Monção e 2 a Melgaço.

***ATENDIMENTO AO PÚBLICO***

Nesta área foram efectuados um total de 220 atendimentos durante o ano. De notar, contudo, que tais atendimentos, conforme abaixo se explica, não ocorreram apenas na procuradoria da instância central de Família e Menores (113) e em Monção (20). Com efeito, ocorreram atendimentos de Família e Menores em Arcos de Valdevez (13), em Caminha (17), em Ponte da Barca (12), em Ponte de Lima (11), em Valença (26) e em Vila Nova de Cerveira (2).

Em Melgaço, apesar de ter competência de Família e Menores não se realizou nenhum atendimento relativo a esta jurisdição.

**II – C) 1. Situações não resolvidas de pendências processuais excessivas**

Não existem, na Família e Menores, situações de pendências processuais excessivas. Apenas terá de ser melhorada a intervenção do Ministério Público no que respeita aos processos de promoção e protecção que no final do ano se encontravam sem medida tomada e quanto aos inquéritos tutelares educativos pendentes há mais de 3 meses.

**II – C) 2. Persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho**

No que respeita ao quadro de magistrados do Ministério Público na secção central de Família e Menores, o número é manifestamente insuficiente tendo em conta que ali exerceram funções, no ano em análise, 2 magistrados



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

judiciais (e que a partir de 1 de Setembro de 2015 passou para 3) e à circunstância do Ministério Público ter a seu cargo, além do demais serviço, a fiscalização de oito CPCJ's com uma dispersão geográfica bastante grande.

Relativamente a funcionários do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> na procuradoria daquela instância central o número é de 2, o qual se revela suficiente.

Ainda na mesma instância central as condições físicas de trabalho são excelentes (gabinetes individuais, sala de reuniões, espaço próprio para a secretaria do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup>) já sendo deficiente o equipamento no que respeita a impressoras.

Em Monção o quadro legal de magistrados do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> é também insuficiente (um magistrado), dadas as funções e volume de serviço desta instância local e a circunstância de ali estarem colocados em permanência dois magistrados judiciais. Não fora a circunstância de, além da Senhora Procuradora adjunta, estar ali também colocada também uma Senhora Substituta do Procurador adjunta e a situação seria caótica.

Em Melgaço não está colocado nenhum magistrado sendo essas funções desempenhadas por uma Senhora Substituta do Procurador adjunto.

Ao nível de funcionários seria necessário mais funcionário para assessorar o Ministério Público em Monção já que os dois ali colocados são insuficientes para o serviço desenvolvido. Em Melgaço um funcionário é suficiente para o serviço do Ministério Público.

Quanto a instalações e equipamentos nada a assinalar de negativo quer em Monção quer em Melgaço.

**II – C) 3. Lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica**

Nada mais a acrescentar ao que é mencionado no ponto II – A) 3.





**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

**II – C) 4. Medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização das tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça**

As medidas tomadas neste âmbito são as seguintes:

- que os Procuradores da República em funções na instância central de Família e Menores prestem apoio (no sentido de esclarecerem dúvidas e uniformizarem procedimentos), através de reuniões e contactos telefónicos periódicos, aos magistrados do Ministério Público das instâncias locais de Monção e de Melgaço (por estas instâncias serem as únicas a manter competência na área de Família e Menores)
- que entre os magistrados da área da Família e Menores e os que estão na sede do DIAP - na secção especializada (violência doméstica e abusos sexuais de menores) e, em Ponte de Lima com os inquéritos desta tipologia, e nas demais instâncias locais (excepto Monção e Melgaço) existam contactos (através de email, telemóvel ou contactos pessoais) próximos no sentido de sempre que surgir a necessidade da intervenção do DIAP e a da Família e Menores ocorra uma actuação conjugada e célere no sentido de afastar a criança/jovem do perigo.

**II – C) 5. Iniciativas de construção de boas práticas**

Neste âmbito de realçar as seguintes iniciativas:

- Devido à circunstância da secção central de Família e Menores de Viana do Castelo ter competência territorial alargada aos municípios de Viana do Castelo, Caminha, Vila Nova de Cerveira, Valença (e Paredes de Coura), Arcos de Valdevez, Ponte da Barca e Ponte de Lima - alguns dos quais têm freguesias que distam cerca de 70 km das instalações daquela secção central e não dispõem de uma rede eficaz e regular de transportes públicos – foi determinado (Ordem de Serviço nº3/2014) que, para aliviar os custos e os



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

incómodos do público que pretenda usufruir do serviço de atendimento ao público de Família e Menores, este serviço decorresse perante os magistrados colocados numa daquelas supra indicadas instâncias locais (excepto Viana do Castelo). Assim, quem pretender, nalguma daquelas áreas geográficas dirigir-se ao Ministério Público para ser atendido por magistrado não tem que se deslocar a Viana do Castelo podendo fazê-lo numa das referidas instâncias locais, onde o magistrado do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> o atende, preenche respectiva ficha de atendimento (com recolha, se necessário, de elementos documentais) e depois a remete à procuradoria da instância central de Família e Menores de Viana do Castelo;

- Foi estabelecido contacto próximo entre a Coordenação e a CPCJ de Viana do Castelo que permitiu, além do mais, o conhecimento de representantes de outras instituições (designadamente, ligadas ao Ensino) com vista à implementação do já supra referido projecto “A Justiça vai à Escola”, desenvolvido em Viana do Castelo e em Ponte de Lima;

- Foi também, a solicitação da CPCJ de Viana do Castelo, ministrada pela Coordenação, uma formação aos diversos membros das CPCJ's da comarca sobre questões referentes às funções do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> quer na área criminal quer na Família e Menores, à nova organização judiciária, à estrutura do Ministério Público e às questões relativas aos crimes em que são visadas as crianças e os jovens;

- Foi também a Coordenação convidada a participar na sessão oficial de encerramento distrital do Mês da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância e na Juventude;

**II – C) 6. Avaliação da qualidade do serviço prestado ao cidadão**

Nada se assinala de negativo sobretudo porque nunca foram apresentadas queixas ou reclamações pelo serviço prestado pelo M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> na Família e Menores.



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

**II – D) ÁREA DO TRABALHO**

No que ao Trabalho respeita a nova organização judiciária não veio acrescentar nada de novo ao que já existia no extinto Círculo Judicial de Viana do Castelo. Com efeito, já antes estava em funcionamento um Tribunal do Trabalho com as mesmas competências das que estão actualmente atribuídas à instância central do Trabalho da comarca de Viana do Castelo.

***ACÇÕES LABORAIS***

Foram propostas pelo Ministério Público 106, contestadas 4 e findaram 86, das quais 81 foram procedentes. Penderam 5 para o ano seguinte.

***PROCESSOS POR ACIDENTE DE TRABALHO***

É dentro desta tipologia de processos que se verifica o maior volume de serviço no Ministério Público na área laboral desta comarca.

Com efeito, entraram 655 novos processos por acidente de trabalho dos quais 11 respeitaram a acidentes mortais. Findaram 660 processos e transitaram para o ano seguinte 682. Dos findos, 592 terminaram por tentativa de conciliação.

O Ministério Público assumiu o patrocínio dos trabalhadores em 14 petições por acidente de trabalho não tendo interposto, nesta área, nenhum recurso.

Foram apresentados 44 requerimentos para junta médica, 14 para revisão de incapacidades e 398 para entrega do capital de remissão.

No que respeita a processos por doenças profissionais o Ministério Público elaborou uma petição inicial tendo movimentado um total de 5 processos deste tipo dos quais findaram 2 como procedentes.



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

***OUTRAS ACÇÕES ESPECIAIS COM INTERVENÇÃO DO M<sup>o</sup>P<sup>o</sup>***

Foram propostas duas acções de impugnação judicial da regularidade e ilicitude do despedimento e uma acção para reconhecimento da existência de contrato de trabalho.

***IMPUGNAÇÕES JUDICIAIS EM PROCESSOS DE CONTRA-ORDENAÇÃO***

O Ministério Público apresentou em juízo 68 recursos, findaram 51, dos quais 20 foram providos, 4 parcialmente providos e 23 foram não providos

***RECURSOS***

Quanto a recursos no ano em análise o Ministério Público interpôs um e respondeu a oito.

***PROCESSOS ADMINISTRATIVOS***

Foram instaurados 148 novos processos administrativos na área laboral com vista a iniciativa processual, vieram do ano anterior 59, findaram 111 e transitaram 96 para o ano seguinte.

***ATENDIMENTO AO PÚBLICO***

Foram realizados 373 atendimentos ao público dos quais 359 se destinaram a iniciativa processual por parte do Ministério Público.

***RECLAMAÇÕES HIERÁRQUICAS***

Ocorreu uma reclamação hierárquica a qual foi deferida tendo-se determinado a antecipação da marcação da diligência (tentativa de conciliação).



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

**II – D) 1. Situações não resolvidas de pendências processuais excessivas**

Não existem, no Trabalho, situações de pendências processuais excessivas. Apenas ocorreu até Janeiro de 2015 uma situação em que as tentativas de conciliação nos processos de acidente de trabalho estavam a ser marcadas a prazos superiores a 30 dias devido à circunstância de só estarem em funções dois funcionários para assessorar o Ministério Público sendo que um deles tem um problema físico que lhe retira mobilidade. A situação foi alvo de análise e foi conseguido, com a boa colaboração dos restantes membros do Conselho de Gestão, que ali fosse colocado um terceiro funcionário o que permitiu regularizar as marcações das tentativas de conciliação para o prazo máximo de 30 dias.

**II – D) 2. Persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho**

No que respeita ao quadro de magistrados do Ministério Público na secção central de Trabalho o número é suficiente (duas procuradoras da República).

Relativamente a funcionários do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> na procuradoria desta instância central o número actual é de 3 (devido à alteração acima apontada) que se revela um número essencial para que não ocorram atrasos.

Ainda na mesma instância central as condições físicas de trabalho são excelentes (gabinetes individuais, sala de reuniões, espaço próprio para a secretaria do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup>) já sendo deficiente no que respeita a impressoras.

**II – D) 3. Lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica**

Nada mais a acrescentar ao que é mencionado no ponto II – A) 3.

**II – D) 4. Medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e**



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

**métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização das tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça**

Nada a assinalar quanto ao ano em análise.

**II – D) 5. Iniciativas de construção de boas práticas**

Apenas a assinalar que foi definido como objectivo para ser cumprido no ano em análise que as marcações das tentativas de conciliação não ultrapassassem os 30 dias.

**II – D) 6. Avaliação da qualidade do serviço prestado ao cidadão**

Nada se assinala de negativo sobretudo porque nunca foram apresentadas queixas ou reclamações do público pelo serviço prestado pelo M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> no Trabalho.

**II – E) ÁREA DE EXECUÇÕES**

A comarca de Viana do Castelo não dispõe, nem se justifica que tenha, uma instância especializada de execuções razão pela qual estas competências estão distribuídas pelas demais jurisdições.

***EXECUÇÕES INSTAURADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO***

Na área cível o Ministério Público instaurou 170 execuções por custas/multa/coimas num total de € 28.338,67.

Na área penal o Ministério Público instaurou 337 execuções por custas/multa/coimas e outras num total de € 105.319,61.

Na área das execuções, o Ministério Público instaurou 44 execuções por custas/multa/coimas num total de € 221.299,20.



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

Na área da Família e Menores, o Ministério Público instaurou 14 execuções por custas/multa/coimas num total de € 2.507,72 e duas execuções por alimentos num total de € 4.789,72.

Na área do Trabalho, o Ministério Público instaurou 132 execuções por custas/multa/coimas num total de € 643.419,83 e 2 por execução de sentença laboral num total de € 8.785,39

Nestas execuções foram reclamados créditos da Fazenda Nacional num total de 121 reclamações de créditos.

***RECURSOS***

Neste âmbito foi interposto um recurso pelo Ministério Público e foram respondidos oito. Destes últimos, foram providos 3 e não providos 2.

**II – E) 1. Situações não resolvidas de pendências processuais excessivas**

Não existem na comarca situações não resolvidas de pendências processuais excessivas no que respeita às execuções.

**II – E) 2. Persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho**

Nada a assinalar especificamente no que respeita às execuções

**II – E) 3. Lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica**

Nada a assinalar.

**II – E) 4. Medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação**



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

**de procedimentos, utilização das tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça**

Nada a assinalar quanto ao ano em análise.

**II – E) 5. Iniciativas de construção de boas práticas**

Nada a apontar.

**II – E) 6. Avaliação da qualidade do serviço prestado ao cidadão**

Não foram recebidas queixas ou reclamações

**II – F) ÁREA DE COMÉRCIO**

A comarca de Viana do Castelo não dispõe de uma instância especializada do comércio razão pela qual estas competências estão distribuídas pelas secções cíveis e pelas instâncias locais.

***MOVIMENTO DE INSOLVÊNCIAS***

Transitaram do ano anterior 147 insolvências, entraram 390 e findaram 377 o que espelha a expressividade estatística deste flagelo social.

***RECLAMAÇÕES DE CRÉDITOS***

Foi de 142 o número de reclamações de créditos apresentadas pelo Ministério Público em representação do Estado e de outras entidades.

***VALORES DOS CRÉDITOS RECLAMADOS EM PROCESSO DE INSOLVÊNCIA E PROCESSO ESPECIAL DE REVITALIZAÇÃO***

Em representação da Fazenda Nacional foram reclamados € 2.228.490,31, em





**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

representação de outras entidades do Estado €13.216,30, no patrocínio de trabalhadores € 13.600,00 e por custas/coimas/outras quantias € 6.000,00, tudo num total de € 2.261.306,81.

***CRÉDITOS RATEADOS PELOS CREDORES***

Neste campo não foi possível recolher dados de todos os núcleos porquanto inexistente um registo fiável dos mesmos e o Citius não os fornece. Apenas se logrou obter os dados relativos a Arcos de Valdevez e a Valença, os quais totalizam o montante de € 330.517,85 de créditos rateados.

***PROCESSOS ESPECIAIS DE REVITALIZAÇÃO***

Transitaram do ano anterior 12 processos, entraram 28, findaram no ano em análise 18 e transitaram para o ano seguinte 22 processos.

***ACÇÕES DECLARATIVAS, PROVIDÊNCIAS CAUTELARES E ACÇÕES DE VERIFICAÇÃO ULTERIOR DE CRÉDITOS***

Foram instauradas pelo Ministério Público 23 acções e contestadas 3

***RECURSOS***

Nesta área apenas foram respondidos pelo Ministério Público 2 recursos não tendo sido interposto nenhum.

***ATENDIMENTO AO PÚBLICO***

Em toda a comarca apenas se realizaram 2 atendimentos ao público na área do Comércio que ocorreram na procuradoria da instância local de Vila Nova de Cerveira.



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

**II – F) 1. Situações não resolvidas de pendências processuais excessivas**

Não existem na comarca situações não resolvidas de pendências processuais excessivas no que respeita ao Comércio.

**II – F) 2. Persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho**

Nada a assinalar.

**II – F) 3. Lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica**

Nada a assinalar.

**II – F) 4. Medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização das tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça**

Nada a assinalar quanto ao ano em análise.

**II – F) 5. Iniciativas de construção de boas práticas**

Nada a apontar.

**II – F) 6. Avaliação da qualidade do serviço prestado ao cidadão**

Não foram recebidas queixas ou reclamações

**II – SÍNTESE DA AVALIAÇÃO DOS OBJECTIVOS FIXADOS PARA O ANO,  
PROPOSTA E RECOMENDAÇÕES QUE DELA DECORRAM**



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

Apesar de não ser possível o integral cumprimento do disposto no art. 91º, nº1 da Lei nº 62/2013, de 26 de Agosto, foram consensualizados, de forma sintética, com os magistrados do Ministério Público da comarca de Viana do Castelo, alguns objectivos para o ano judicial em análise e que consistiam no seguinte:

*1 - até final de 2015, aumentar para 60% a percentagem de uso dos institutos de consensualização nos inquéritos;*

*2 - encerrar até 30-6-2015 os inquéritos pendentes instaurados até 31-12-2012;*

*3 - encerrar até 31-12-2015 os inquéritos pendentes instaurados até 30-6-2013;*

*4 - até 30-6-2015, diminuir o tempo de pendência dos inquéritos tutelares educativos por forma a que, nessa data, não exista nenhum processo desses pendente há mais de 4 meses;*

*5 - regularizar até 30-6-2015, o tempo de marcação das tentativas de conciliação nos processos de acidente de trabalho por forma a que o agendamento das mesmas não tenha uma dilação maior do que 30 dias.*

O primeiro destes objectivos ainda se encontra em fase de execução porquanto a meta dos 60% nos institutos de consenso pretendia-se que fosse atingida até final de 2015. De qualquer modo, pode-se adiantar que entre 1 de Setembro de 2014 e 31-12-2015, a percentagem de utilização destes institutos se fixou em 54,6%, passando para 56,7% em final de Março de 2015, para 64,8% em final de Junho de 2015 e só teve um desvio negativo provisório em Julho e Agosto de 2015 em que a taxa desceu para 54,4% justificada pelo facto de, nesse período e conforme já se referiu, o número de inquéritos encerrados ser insignificante devido ao período de férias judiciais de Verão



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

O segundo desses objectivos não foi atingido na sua plenitude porquanto alguns dos inquéritos em causa são inquéritos fiscais suspensos devido a impugnações e, por isso, o fim dessa suspensão não depende do Ministério Público. Por outro lado, também se verificou que, em alguns desses inquéritos, a investigação, deferida a OPC's, não foi encerrada dentro daquele prazo o que implicou o não cumprimento deste objectivo.

Importa, pois, que seja efectuado pela Coordenação um acompanhamento muito próximo de todos os inquéritos pendentes instaurados até 30-6-2013 analisando a sua tramitação, determinando os constrangimentos que estão a sofrer, contactar as entidades de que depende o encerramento desses processos para desbloquear eventuais periciais ou diligências que sejam causa dos atrasos e discutir com os titulares desses processos estratégias que possibilitem que o despacho final seja proferido dentro dos prazos fixados.

Paralelamente, no que respeita aos inquéritos em investigação na Polícia Judiciária e na Autoridade Tributária, importa introduzir a prática de reuniões periódicas entre os titulares dos inquéritos e aqueles OPC's para delinear estratégias de investigação, determinar quais são as diligências essenciais por realizar e ainda a fixação de prazos (curtos) para o fim da investigação.

Para além disso, terá de se fomentar o aumento do uso dos institutos de consenso e dotar as investigações, em particular as que estão a cargo da PSP e da GNR, dos elementos relativos à situação patrimonial do arguido sem que seja necessário ao titular do inquérito realizar diligências complementares depois de recebido o mesmo do OPC.

**IV – PROPOSTA FUNDAMENTADA DOS OBJECTIVOS PARA O ANO SEGUINTE**



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

A proposta dos objectivos processuais para o presente ano judicial 2015/2016 foi já oportunamente apresentada e enviada à hierarquia dentro do prazo fixado pela Procuradoria-Geral da República e de acordo com o documento dos objectivos estratégicos delineados pelo mesmo órgão superior do Ministério Público. Contudo, para que tal proposta seja parte integrante deste relatório anual transcreve-se, de seguida, cópia da mesma:

| <b>OBJETIVOS<br/>ESTRATÉGICOS<br/>ANUAIS</b>       | <b>OBJETIVOS PROCESSUAIS/<br/>AÇÕES A DESENVOLVER</b>  |
|--|--|
| <b>A. ÁREAS PRIORITÁRIAS</b>                       |  |
| A.1 Corrupção e criminalidade económico-financeira | <p>Os inquéritos por crimes desta tipologia estão (na sua maioria) centralizados no DIAP (município de Viana do Castelo) e, grande parte deles, estão a ser investigados pela Polícia Judiciária e/ou pela Autoridade Tributária. Importa, por isso, reforçar canais de comunicação entre a Polícia Judiciária/Autoridade Tributária e os magistrados (PR's) titulares deste tipo de inquéritos por forma a que as investigações se tornem mais céleres e eficazes. Assim, a medida concreta é a seguinte:</p> <p>1 - Estipular uma <b>calendarização de reuniões</b> com P.J. e A.T. para que seja analisado cada um desses inquéritos, se definam estratégias de investigação e se determinem prazos para a conclusão das investigações;</p> <p><b>2 - Aumentar a percentagem de acusações</b> neste tipo de ilícitos tentando-se, para isso, uma articulação com aquelas entidades para</p> |



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

|                                |  |
|--------------------------------|--|
|                                | <p>que haja uma maior eficácia e uma maior celeridade das investigações</p>  |
| <p>A.2 Violência Doméstica</p> | <p>Na comarca já existe uma secção especializada no DIAP (município de Viana do Castelo) para a violência doméstica e que abrange os municípios de Viana do Castelo, Caminha, V.N. de Cerveira e Valença. Por outro lado, em Ponte de Lima todos os inquéritos de violência doméstica estão também concentrados num só magistrado. Deste modo, estes processos, pelo menos nestes municípios, são tratados com a celeridade que a lei lhes impõe. Para além disso, está em curso um projecto (já implementado no ano judicial transacto) denominado “A Justiça vai à Escola” (já em aplicação em Viana do Castelo e em Ponte de Lima) que visa, entre outras temáticas, a prevenção da violência doméstica (violência no namoro) e se destina aos jovens estudantes.</p> <p>Os objectivos processuais/acções a desenvolver nesta área são:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 – Providenciar no sentido de que, nos inquéritos por este crime, entre a denúncia/queixa e a decisão final (acusação, arquivamento ou SPP) não se exceda (salvo os casos em que se torna essencial a realização de perícias), <b>o prazo máximo de 2 meses;</b></li><li>2 – Criar <b>uma rede de violência doméstica na comarca de Viana do Castelo</b>, que abranja todos os magistrados que lidam com esta problemática, entidades policiais e até elementos das CPCJ's e das IPSS's</li><li>3 - Elaborar um <b>Protocolo de cooperação com o GAF</b> (Gabinete de Apoio à Família – IPSS vocacionada para o apoio a vítimas) com</li></ol> |



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

|                                |  |
|--------------------------------|--|
|                                | <p>o propósito de se estabelecerem procedimentos de apoio à vítima (informação sobre as soluções legais ao dispor, a teleassistência, a necessidade da vítima colaborar com o tribunal e não se escudar no art. 134º do Código de Processo Penal, etc.) logo após o momento em que esta se queixa ou quando se elabora uma denúncia pela prática de um crime desta tipologia;</p> <p>4 – <b>Estender o projecto “Justiça vai à Escola”</b> a outros municípios da comarca.</p>   |
| A.3 Cibercrime e prova digital | <p>A investigação da cibercriminalidade está já concentrada no DIAP (município de Viana do Castelo) ficando nas procuradorias das instâncias locais apenas aqueles crimes em que o uso da internet não constitui, em si mesmo, a prática de um ilícito (serão as situações de difamação através da internet, as burlas praticadas através de anúncios na internet, etc.). Tem vindo a suscitar-se a questão sobre quem tem competência para investigar estes crimes em que o uso da internet não constitui, em si mesmo, um ilícito – se a P.J. se outro OPC. Por outro lado, constata-se que nem a GNR nem a PSP tem revelado a sensibilidade necessária para investigação destes crimes.</p> <p>Assim, são objectivos processuais e acções a desenvolver:</p> <p>1 - <b>Reunir com a Polícia Judiciária (DIC de Braga)</b> para que seja claramente definido quais os crimes que esta entidade se propõe investigar e quais aqueles em que se poderá delegar essa investigação num outro OPC;</p> <p>2 - <b>Sensibilizar, através de acções de esclarecimento/formação</b></p> |



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

|                           |  |
|---------------------------|--|
|                           | <p>(a realizar por magistrados do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup>) os agentes da PSP e militares da GNR que, na área desta comarca, podem investigar crimes relacionados com a internet para questões específicas relacionadas com a investigação destes ilícitos, tais como a preservação dos “cabeçalhos técnicos” em tempo útil;</p> <p>3 - Estabelecer, se possível, uma vez por ano, <b>acções de formação aos magistrados do Ministério Público em funções no DIAP</b>, a realizar com a colaboração dos inspectores da P.J. que trabalham nesta área, para melhor esclarecerem aqueles sobre as técnicas de investigação nestes crimes e quais as provas (e como) que é necessário recolher.</p> |
| A.4 Terrorismo            | <p>Atendendo à competência do DCIAP nesta matéria e a inexistência, por agora, de fenómenos deste tipo na comarca, nada há a assinalar</p>   |
| A.5 Recuperação de ativos | <p>O GRA foi já chamado a intervir nesta comarca embora o recurso a este organismo pudesse ter ocorrido noutros inquéritos. Por outro lado, o GAB não dispõe de meios para se deslocar à comarca de Viana do Castelo para receber os objectos apreendidos que, nos termos legais, são da sua competência.</p> <p>Assim, como objectivo processual/acções a desenvolver propõe-se o seguinte:</p> <p>1 - <b>Realizar reunião com os magistrados</b> que, no DIAP, têm a seu cargo inquéritos de corrupção, afins e criminalidade económico-financeira para, caso a caso, aferir da possibilidade chamar o GRA a</p>   |





**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
|                                    | <p>intervir no inquérito;</p> <p>2 - <b>Alertar, nas reuniões periódicas com os magistrados</b>, para o incremento do recurso ao GRA</p> <p>3 - <b>Expôr hierarquicamente a questão da impossibilidade prática de articulação com o GAB relativamente a objectos apreendidos</b>, solicitar instruções sobre o assunto e apresentar, para apreciação, a solução que foi encontrada na comarca de Viana do Castelo para resolver esse problema.</p>  |
| A.6 Proteção da vítima             | <p>Objectivos processuais/acções a desenvolver:</p> <p>1 - <b>Alargar a aplicação do projecto “A Justiça vai à Escola”</b> a um maior número possível de municípios da comarca;</p> <p>2 – <b>Sensibilizar os OPC’s (GNR e PSP), através de reuniões com os respectivos Comandantes</b>, para que as vítimas no momento em que se dirigem a um posto policial sejam efectivamente esclarecidas dos seus direitos e os elementos daquelas forças não se limitem a entregar-lhes cópias de preceitos legais e de notificações sem qualquer explicação;</p> <p>3 - Este item está também abrangido pelo ponto 2) do tema A.2 supra</p> |
| A.7 Direitos das crianças e jovens | <p>Da parte do Ministério Público e no que respeita a esta temática estão já em curso formas de actuar que privilegiam uma intervenção rápida quer ao nível do art. 91º da LPP quer ao nível dos crimes de que são alvo as crianças e jovens. A intervenção terá, pois, de</p>  |



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

|                         |  |
|-------------------------|--|
|                         | <p>incidir principalmente a montante da intervenção do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup>. Assim, os objectivos processuais/acções a desenvolver são os seguintes:</p> <p><b>1 – Sensibilizar, através de reuniões ou mesmo de acções de formação, os elementos das CPCJ’s</b> para as questões do art. 91<sup>o</sup> da LPP e para a obrigatoriedade da denúncia sempre que se esteja perante um crime de natureza pública em que a vítima seja uma criança/jovem;</p> <p><b>2 – Sinalizar todos os processos de promoção e protecção</b> em que ainda não tenha sido proferida decisão e, caso a caso, em reunião com o respectivo magistrado do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> discutir e sugerir a tomada das necessárias medidas para o seu desfecho célere;</p> <p><b>3 – Encerrar, no máximo em 4 meses</b> após a sua instauração, todos os inquéritos tutelares educativos pendentes e a instaurar</p> |
| A.8 Direitos dos Idosos | <p>Nesta área a intervenção do Ministério Público está limitada às situações de maus-tratos e às situações de interdição de anomalia psíquica.</p> <p>Objectivos processuais /acções a desenvolver:</p> <p><b>1 – Reunir com técnicos da Segurança Social</b> que, na comarca, tratam das questões dos idosos com vista:</p> <p>1.1 - ao conhecimento do número de instituições que podem acolher idosos alvo de maus-tratos ou sem suporte familiar</p> <p>1.2 – articular o M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> com a Segurança Social por forma a que sempre que seja detectada uma situação de maus-tratos (para além da necessária respectiva resposta criminal) se</p>  |



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

|                          |  |
|--------------------------|--|
|                          | <p>accione a rede social de cada município para rapidamente encontrar instituição que possa acolher o idoso;</p> <p>2 - <b>Sinalizar todas as situações de interdição por anomalia psíquica</b> em que o processo não tem ainda o desfecho necessário devido à dificuldade encontrar alguém que possa assumir a tutela do idoso e tentar encontrar junto da respectiva paróquia, junta de freguesia ou instituições de acolhimento quem possa assumir aquelas funções;</p> <p>3 – <b>Contactar a GNR</b> para, juntamente com esta entidade policial, poderem ser desenvolvidas, sobretudo nas freguesias mais rurais, acções de sensibilização que abordem temática da violência doméstica nos idosos;</p>        |
| A.9 Ambiente e urbanismo | <p>Estando em curso inquéritos-crime que visam a investigação de circunstâncias em que espécies do chamado “lobo ibérico” foram abatidas em zonas de caça associativa, serão tomadas as seguintes acções:</p> <p>- <b>Instauração de processo administrativo</b> (a partir dos elementos a recolher nos supra aludidos inquéritos) para ser apurada a possibilidade de instauração de acções cíveis contra os responsáveis daquelas zonas de caça para, eventualmente, os responsabilizar pelo abate de exemplares daquela espécie e os obrigar a tomarem medidas que impeçam os caçadores de as abater</p> <p>Por outro lado, ainda dentro do tema do ambiente e urbanismo será tomada a seguinte iniciativa:</p> |



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
|                                 | <p>- <b>Sinalização de todas as situações de danos ambientais</b> (ruído, poluição, etc.) <b>e urbanísticos</b> na comarca de Viana do Castelo, centralização de toda essa informação na procuradoria da instância central cível de Viana do Castelo, e definição, através de reunião com o Senhor Procurador da República coordenador sectorial para esta área e da instauração dos respectivos processos administrativos, de estratégias de actuação na área cível (ou o seu encaminhamento para o competente tribunal administrativo) idóneas a impedir tais danos;</p> |
| A.10 Direitos dos consumidores  | <p>- <b>Realizar reunião com ASAE</b> para serem encontradas estratégias de optimização da investigação de crimes inseridos nesta temática e tornar o seu encerramento mais célere.</p>  |
| A.11 Direitos dos trabalhadores | <p>- <b>Realizar reunião com ACT</b> (da área com competência para a comarca de Viana do Castelo) para serem encontradas formas de actuação (com eventual formalização de Protocolo) que possibilitem uma maior articulação desta entidade com o M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> na área dos acidentes de trabalho.</p> <p>- <b>Encurtar para o máximo de 30 dias</b> o tempo de realização das tentativas de conciliação nos acidentes de trabalho;</p>  |
| A.12 Direitos humanos           | <p>- <b>Inserir nas iniciativas do projecto “A Justiça vai à Escola”</b> a temática dos direitos humanos e da Declaração Universal dos Direitos dos Homens.</p>  |
| <b>B. QUALIDADE DA AÇÃO</b>     |  |



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

|   |  |
|---|--|
| <p>B.1 Promoção da igualdade do cidadão perante a lei</p>   | <p>- <b>Reunir com Comandantes da PSP e GNR</b> para que seja melhor explicado ao cidadão que apresenta queixa e que não esteja representado por advogado, quais os seus direitos e deveres e os trâmites processuais evitando-se situações em que uma pessoa se dirige ao OPC por factos integráveis em crime semi-público, relate todos esses factos e depois surja no expediente remetido ao Ministério Público uma notificação a essa pessoa de que tem 6 meses para apresentar queixa.</p> <p>- Para concretização dessa medida o Ministério Público irá disponibilizar-se para realizar <b>sessões de esclarecimento aos agentes e militares</b> que se encontram nos serviços de recepção de queixas para os elucidar como devem proceder para melhor explicar ao cidadão quais os seus direitos como queixoso e vítima</p> |
| <p>B.2 Visão integrada da intervenção do Ministério Público nas diferentes fases processuais e instâncias</p> | <p>- <b>Difundir, através de instrução hierárquica</b>, um procedimento que determine que o magistrado presente em debate instrutório ou audiência de julgamento em que haja uma decisão contrária à da acusação ou em que haja alteração da incriminação, além de enviar cópia da mesma ao magistrado Coordenador (o que já está em vigor) enviá-la também ao magistrado que deduziu a acusação para que este possa reflectir sobre a questão e articular-se com o Colega notificado da decisão sobre a necessidade de interposição de recurso.</p> <p>- <b>Estabelecer mecanismos de articulação</b> (através de reuniões ou mesma da presença em julgamento do magistrado que deduziu a acusação) entre quem deduz as acusações e quem representa o</p>   |



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

|   |   |
|---|---|
|   | <p>M<sup>o</sup>P<sup>o</sup>, na instrução e em julgamento, para que, nos processos mais complexos, seja feita uma prévia apreciação crítica da prova que permita a quem estiver na audiência de julgamento (e no debate instrutório) poder ter uma actuação mais eficaz.</p>  |
| B.3 Articulação da intervenção entre diversas jurisdições | <p>- <b>Estabelecer melhores mecanismos de articulação entre DIAP e magistrados da Família e Menores</b> – determinando-se, através de instrução hierárquica que com a instauração de inquérito por crime de violência doméstica (ou de abuso sexual de criança) se averigúe junto da CPCJ e da secção central de Família e Menores se pende (ou pendeu) algum processo sobre o menor;</p> <p>- <b>Estabelecer melhores mecanismos de articulação entre as magistradas da área do Trabalho e os magistrados da área cível</b> – tomando-se medidas (através de <b>reuniões</b>), no que respeita aos créditos de trabalhadores quer em reclamações de créditos quer em processos de insolvência, onde se sensibilizem as magistradas em funções na instância central do Trabalho para coadjuvarem os magistrados do Ministério Público das demais jurisdições, em que seja necessária a reclamação de créditos, na elaboração da liquidação desses créditos sempre que essa liquidação não se encontre devidamente elaborada.</p> |
| B.4 Reforço da direcção efetiva do inquérito              | <p>- Na comarca existe já uma determinação hierárquica em que se aconselha que, no despacho inicial de delegação da competência para a investigação no OPC se estabeleça o plano das diligências a efectuar e o respectivo prazo pelo que a medida a tomar será a de</p>  |



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

|   |   |
|---|---|
|   | <p><b>sensibilizar os magistrados, em reunião</b>, para as vantagens da generalização do uso deste meio de reforço da direcção do inquérito.</p> <p>- Por outro lado, nas <b>reuniões periódicas com os OPC's</b>, alertar estas entidades para o cumprimento do que está determinado nesse despacho inicial e para a necessidade de informarem o titular do inquérito de qualquer desvio que possa ocorrer ao plano de diligências previamente traçado.</p>  |
| B.5 Articulação com Órgãos de Polícia Criminal e outras entidades | <p>- <b>Manutenção e reforço do calendário já instituído na comarca, de duas reuniões em cada ano, com GNR e PSP</b>, para melhorar a investigação criminal, discutir dúvidas e estabelecer modos mais céleres de encerramento dos inquéritos</p> <p>- Desenvolver um projecto de <b>acções de esclarecimento</b>, a efectuar pelas magistradas adstritas à secção de violência doméstica do DIAP (município de Viana do Castelo), destinado aos agentes e militares que estejam afectos à investigação da violência doméstica e seu alargamento, pelo menos, ao município de Ponte de Lima;</p> <p>- Estabelecer <b>calendário de reuniões periódicas (uma trimestre) com a DIC da PJ – Braga</b>.</p> |
| B.6 Atendimento ao público de qualidade                           | <p>- O atendimento ao público na comarca de Viana do Castelo é já sempre efectuado por magistrado e, na maior parte dos casos, sem sequer haver necessidade de se respeitar o dia designado para esse efeito pelo que nada haverá que reforçar nesta área.</p>  |



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

|   |   |
|---|---|
| <p>B.7 Simplificação e clareza da intervenção do Ministério Público</p> | <p>- <b>Sensibilizar os magistrados, nas reuniões periódicas</b> que se realizam com a Coordenação, para, sobretudo, nos despachos de arquivamento – por serem aqueles em que, na maioria dos casos, são dirigidos a público não representado por advogado - se use uma linguagem simples e objectiva para que haja uma melhor compreensão da decisão proferida.</p>  |
| <p>B.8 Valorização da Intervenção em julgamento</p>                     | <p>- Estão já tomadas medidas concretas para a valorização da intervenção do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> em julgamento através da Ordem de Serviço n<sup>o</sup> 14/2015 através da qual se pretende minimizar as situações de não-pronúncias ou de absolvições (contrárias à acusação), eventualmente não justificadas, e em que ao M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> incumbe o ónus de recorrer;</p> <p>- Será <b>introduzido um sistema, através de Ordem de Serviço</b>, através do qual o magistrado presente em debate instrutório/julgamento, sempre que detecte uma situação em que, na sua opinião, a investigação possa ter ficado aquém do necessário, proceda à sua sinalização junto de quem subscreveu a acusação para que, futuramente, esse eventual lapso possa ser evitado.</p> |
| <p>B.9 Cooperação judiciária internacional</p>                          | <p>- Com o objectivo de tornar mais céleres e ultrapassar possíveis obstáculos nos pedidos de cooperação judiciária internacional, em matéria penal, com as comarcas espanholas que fazem fronteira com a comarca de Viana do Castelo, será promovida uma <b>reunião</b> internacional entre os magistrados nacionais e espanhóis dessas comarcas para estabelecer melhores canais de comunicação entre</p>   |





**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

|   |  |
|---|--|
|   | <p>todos e tomar medidas que permitam ultrapassar ou suavizar os referidos obstáculos;</p> <p>- Com vista à eventual criação futura de uma sub-rede nacional (tema focado na reunião que se realizou na PGR no dia 25-9-2015) de pontos de contacto, em cada comarca, para as questões da cooperação judiciária internacional, será desde já efectuada a <b>nomeação, na comarca de Viana do Castelo, um magistrado</b> que centralizará todas as questões desta área para que, entre ele e o ponto de contacto do DIAP do Porto haja uma melhor e maior articulação.</p>  |
| B.10 Cooperação com demais profissões judiciárias | <p>- Tendo em conta a escassez de magistrados do Ministério Público, a qual se faz sentir com particular incidência na instância central de Família e Menores, na instância local de Caminha e na instância local cível e criminal de Viana do Castelo, será <b>promovida uma articulação com o Senhor Juiz Presidente da comarca</b> com o intuito de lhe solicitar que sensibilize os demais Senhores Juizes para o reforço do cumprimento da deliberação do CSM, de 3 de Março de 2015;</p> <p>- Com o intuito de se lograr, por um lado, ter nos processos de insolvência dados mais exactos para permitirem a classificação da insolvência como dolosa ou fortuita e, por outro lado, obter uma melhor preservação da prova documental nos inquéritos por crimes de insolvência dolosa será efectuada uma <b>reunião com os Senhores Administradores de Insolvência</b>, (ou com um seu representante) que exerçam funções na comarca de Viana do</p> |



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
|                                     | Castelo.  |
| <b>C. CELERIDADE</b>                |   |
| C.1 Decisão De mérito em tempo útil | <p>Neste item estão enumeradas todas as medidas quantitativas processuais que, na comarca, serão introduzidas para se atingir o objectivo de uma decisão de mérito em tempo útil. Essas medidas são:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Encerrar até final de 2015</b> todos os inquéritos ainda pendentes instaurados até 31 de Dezembro de 2012 (com excepção dos inquéritos fiscais cujo procedimento criminal esteja suspenso);</li><li>- <b>Encerrar até 31 de Agosto de 2016</b> todos os inquéritos pendentes instaurados até 31 de Dezembro de 2013 (com excepção dos inquéritos fiscais cujo procedimento criminal esteja suspenso);</li><li>- <b>Encerrar, até ao final do ano judicial</b>, um número total de inquéritos em número 5% superior ao do total dos entrados;</li><li>- <b>Diminuir em 10% até final do ano judicial</b> e por comparação a 31 de Agosto de 2015, a taxa de inquéritos pendentes com mais de 8 meses;</li><li>- <b>Atingir o patamar dos 65% do total da indicição</b> no uso das formas de processo simplificadas;</li><li>- <b>Encerrar os inquéritos de violência doméstica</b> (através de acusação, arquivamento ou SPP) no prazo máximo de 2 meses (excepto aqueles em que a decisão final aguarde a realização de perícia);</li></ul> |



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

|  |   |
|--|---|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Diminuir, em todas as jurisdições para 90 dias, o tempo de pendência de todos os processos administrativos que não se encontrem a acompanhar acções propostas;</li><li>- Diminuir o tempo de pendência dos ITE's até ao máximo de 4 meses. Para coadjuvar na concretização deste objectivo será realizada uma reunião com os técnicos da DGRSP da área da comarca a fim de se tentar desbloquear os constrangimentos que estão a atrasar a remessa dos relatórios desta entidade aos inquéritos tutelares educativos;</li><li>- Diminuir o tempo de pendência dos processos de autorização para a prática de actos até ao máximo de 6 meses;</li><li>- Diminuir o tempo de pendência das averiguações officiosas de paternidade/maternidade até ao máximo de 12 meses;</li><li>- Nos processos de acidentes de trabalho não ultrapassar o prazo de 1 mês para a realização das tentativas de conciliação;</li></ul> |
| C.2 Acessibilidade no atendimento ao público | Ver supra B.6   |
| <b>D. QUALIDADE ORGANIZACIONAL</b>           |   |
| D.1 Política de                              | - Preencher os conteúdos do micro site da comarca (portal do  |



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

|  |   |
|--|---|
| comunicação: Portal do Ministério Público/Página da comarca e Gabinete de Imprensa | Ministério Público) com as informações relevantes para o público em geral.  |
| D.2 Autonomia administrativa e financeira  | - <b>Acompanhar a execução do orçamento</b> da comarca e sinalizar os eventuais constrangimentos que surgirem.  |
| D.3 Formação dos recursos humanos  | Não aplicável excepto quanto ao já referido nos pontos A.3, A.6, A.7, B.1, B.5.   |
| D.4 Harmonização de procedimentos e critérios de registo                           | - <b>Adaptar os mapas periódicos</b> da comarca à informação e mapas a que se reporta a Ordem de Serviço nº8/2014 – PGR por forma a que informação necessária à elaboração do relatório anual se vá recolhendo gradualmente e se consiga monitorizar o (in)cumprimento dos objectivos processuais;<br>- <b>Estabelecer formas de registo de informação sobre inquéritos de violência doméstica</b> que permita, mensalmente, monitorizar o tempo de resposta do Ministério Público entre o momento da denúncia e o da decisão e qual o tipo de decisão proferida (SPP, acusação, arquivamento, entre outros); |
| D.5 Adequação da distribuição dos  | - Aproveitar o contacto próximo e diário com os demais membros do   |



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

|   |  |
|---|--|
| recursos humanos à<br>atividade do<br>Ministério Público                        | <p>Conselho de Gestão para que, sempre que necessário e possível, se tentar que haja, nas secretarias do Ministério Público, um <b>número de funcionários adequado</b> ao desenvolvimento cabal do serviço (situação que, aliás, já vem sendo concretizada desde 1 de Setembro de 2014, fruto da colaboração prestimosa dos demais membros do Conselho de Gestão);</p> <p>- Ao nível do DIAP do município de Viana do Castelo e das procuradorias das instâncias centrais e locais deste município, efectuar <b>reuniões</b>, sempre que necessário, com a Senhora Técnica de Justiça Principal (e com a presença da Senhora Administradora Judiciária) para reajustar a distribuição dos funcionários do Ministério Público ao serviço e aos magistrados em funções naqueles departamentos.</p> |
| D.6 Melhoria dos<br>sistemas de suporte<br>à atividade do<br>Ministério Público | Não aplicável excepto quanto ao já referido no ponto D.4.  |

**V - CONCLUSÕES**

- O serviço na comarca de Viana do Castelo está, depois do período inicial de instabilidade, sobretudo causada pelo sistema informático do Citius e pela adaptação de magistrados e funcionários à nova organização judiciária e à nova coordenação, agora em fase de estabilização sendo pois possível passar à fase de sedimentação dos parâmetros introduzidos com os novos paradigmas da justiça – a eficiência, a racionalização de meios, a



## **COMARCA DE VIANA DO CASTELO MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

concretização de objectivos e a accountability – para que seja prestado um cada vez melhor serviço à comunidade.

- Está, por isso, em curso esta nova fase que impõe se tramitem com mais celeridade os processos da competência do Ministério Público.

- No que respeita concretamente aos inquéritos terá agora de se investir numa conjugação de esforços com os OPC's para que as investigações sejam também mais eficazes e que o Ministério Público assuma cada vez mais a efectiva direcção do inquérito.

- É também o tempo de tornar a magistratura do Ministério Público, no que respeita a esta comarca, mais activa na fase de julgamento para diminuir o número de absolvições.

- Será também essencial que agora se aposte cada vez no Ministério Público como um serviço público proactivo e participativo em actividades de divulgação, de esclarecimento e de prevenção criminal. Deste desiderato são exemplos o incremento do projecto “Justiça vai à Escola” e o seu alargamento ao maior número de municípios da comarca, o início do projecto de prevenção de violência doméstica em idosos e o lançamento da rede de violência doméstica da comarca de Viana do Castelo.

- Contudo, para que tais paradigmas possam ser implementados, na sua plenitude, é necessário que ocorra a estabilização (e aumento) do quadro de magistrados, o fundamental reforço do quadro de funcionários do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup>, o fornecimento de meios logísticos adequados assim como a publicação de um novo Estatuto do Ministério Público que permita adequar a estrutura desta magistratura à nova orgânica judiciária.

## **VI – SUGESTÕES**



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

Embora se pudesse conjecturar sobre várias iniciativas que eventualmente poderão ser úteis à actividade e à eficácia do Ministério Público irei apenas referir apenas aquelas que, na minha opinião, se afiguram mais prementes:

- Criação (à semelhança do que já foi proposto na magistratura judicial) de um quadro complementar de magistrados e de funcionários do Ministério Público adstrito a cada uma das novas comarcas ou, pelo menos a um agrupamento de duas comarcas, que permita ao Coordenador a uma gestão mais eficaz das situações não só de ausências como também de necessidades pontuais de recuperação de serviço.

- Criação de um sistema informático adequado ao serviço do Ministério Público que permita rapidamente o acesso a dados estatísticos dos inquéritos e que não apresente as oscilações e a falta de fiabilidade que se verifica com o Citius. Aliás, uma falha muito relevante neste sistema prende-se com a circunstância do mesmo não permitir saber, num determinado período, quais os inquéritos que foram trazidos das instâncias locais para a sede do DIAP (a fim de se recuperarem pendências através da tramitação desses processos e da prolação de despachos finais). Tais inquéritos, depois de proferido despacho final, são devolvidos às respectivas instâncias locais para o respectivo cumprimento desse despacho e para arquivo ou para posterior remessa a julgamento. Ora, o Citius não permite que se saiba, durante o ano quantos inquéritos foram, nessas condições, objecto de despacho final na sede do DIAP porquanto, no momento em que o mesmo é devolvido à instância local, o processo desaparece da estatística do DIAP. Esta falha do Citius impede que se saiba qual é o trabalho total desenvolvido pelos magistrados da sede do DIAP num determinado ano pois todos os despachos finais que eles possam ter proferido em inquéritos de outras instâncias locais (da mesma comarca) não são contabilizados para efeitos estatísticos;

- Atribuição a cada Coordenação de um funcionário privativo para realização de todo o serviço burocrático (ofícios, mapas, preparação de relatórios, recolha de



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

informações, tratamento de dados, etc.) sobretudo em situações, como a de Viana do Castelo, em que o Coordenador tem a seu cargo também a direcção do DIAP.

- Atribuição de uma viatura para uso do Conselho de Gestão sobretudo nas comarcas de maior extensão territorial, como a de Viana do Castelo (onde a viagem de ida e volta entre a sede da comarca e a instância local de Melgaço dista 200 km).

- Criação no interior da comarca de Viana do Castelo (em Ponte da Barca ou Arcos de Valdevez) de uma instância Central de Família e Menores com competência territorial na área dos municípios de Ponte da Barca, Arcos de Valdevez, Ponte de Lima, Monção e Melgaço a qual permitiria às populações daqueles locais aceder com mais facilidade à justiça (especializada) de Família e Menores.

- Instituir um sistema de formação específica dos funcionários do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> (sobretudo, na área da investigação criminal) de modo a dotá-los das necessárias ferramentas para efectuarem uma correcta recolha de elementos nas inquirições e interrogatórios.

\*

Em anexo seguem os mapas da comarca de Viana do Castelo a que se refere a Ordem de Serviço nº8/2014 – PGR.

Viana do Castelo, 13 de Novembro de 2015

O Magistrado Coordenador do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> da Comarca de Viana do Castelo

(José Manuel Gonçalves Oliveira Fonseca)